

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

LEI No ~~006/01~~ DE 26 DE MARÇO DE 2.001

Concede ajudas de custo, diárias e indenização de transporte a servidores públicos municipais, extensivas a prefeito e vice-prefeito municipal.

A Prefeita Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Serão concedidas ajudas de custo, diárias e indenização de transporte aos servidores públicos municipais, extensivas ao Prefeito e Vice-Prefeito, para ressarcimento e retribuição de despesas decorrentes de viagens de serviços realizadas fora do Município e instalação.

§ 1º – Concedem-se ajudas de custo à funcionários designado para ter exercício em nova sede, em razão de transferência do mesmo, e/ou que, em virtude de missão de estudo, tenham que permanecer fora do Município por tempo superior a trintas dias.

§ 2º – As diárias são pagas, por dia, ao funcionário que se encontra a serviço do órgão, fora do município, objetivando compensar despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana realizada no desempenho de tarefa a que se prestou, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não requer pernoite fora da sede.

§ 3º – A indenização de transporte, será paga ao servidor que realizar despesa com a utilização de meio de transporte próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo.

Art. 2º – O servidor que a serviço do Município, se deslocar para fora do estado, terá direito a passagens aéreas.

Art. 3º – Os benefícios relativos às diárias e pagamento de passagens aéreas, concedidas na forma do § 2º do Art. 1º e o Art. 2º, estendem-se ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará através de decreto, critérios disciplinando a concessão de diárias, ajudas de custos e indenizações de transporte prevista nesta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro**, em 26 de Março de 2.001.


Francisca Josué de Souza Carneiro
Prefeita Municipal